FISCALIZAÇÃO DO MERCADO E DO ESPECTRO

14. FISCALIZAÇÃO DO MERCADO E DO ESPECTRO

14.1. Comunicações eletrónicas

As ações de fiscalização que incidem sobre serviços de comunicações eletrónicas têm como principal objetivo a prevenção de situações que possam gerar distorções no normal funcionamento dos mercados.

Estas ações visam verificar e garantir o cumprimento das obrigações constantes dos títulos habilitantes ao exercício de atividade e da legislação aplicável por parte das entidades habilitadas. São igualmente realizadas ações que visam verificar o exercício de atividade e oferta de serviços por entidades não detentoras de qualquer título habilitante para o efeito.

Em matéria de serviços de comunicações eletrónicas, em 2016 foram realizadas 97 ações de fiscalização[73], integrando 559 diligências, que abrangeram um conjunto de ofertas de serviços com elevada penetração no mercado nacional.

Do conjunto de ações concretizadas, destacam-se:

- 18 intervenções sobre o estabelecimento de fidelizações contratuais e alegadas práticas comerciais suscetíveis de poderem ser consideradas como desleais, no âmbito das quais se investigou a conduta dos operadores relativamente aos utilizadores que pretendiam denunciar os seus contratos para verificar quais as dificuldades com que se tinham confrontado: informações erradas sobre a fidelização em curso e sobre a forma de apresentarem as denúncias, a não aceitação dos formulários de denúncia dos contratos pelos operadores, etc.

  A ANACOM procurou ainda saber o tipo de informações prestadas aos clientes no momento da contratação sobre os períodos de fidelização associados à oferta; as informações prestadas sobre o remanescente dos períodos de fidelização em curso e os montantes compensatórios a pagar em caso de denúncia do contrato; os custos de desinstalação associados à cessação de contratos; o estabelecimento de fidelizações superiores a 24 meses, associadas a campanhas para aquisições de equipamentos; e a existência de ofertas sem períodos de fidelização ou com fidelizações inferiores a 24 meses.

- 49 ações de fiscalização sobre igual número de reclamações apresentadas perante a ANACOM sobre problemas de natureza diversa.

- 6 intervenções no âmbito do serviço universal de postos públicos, que incluíram a verificação do cumprimento das obrigações, nomeadamente quanto ao funcionamento efetivo de 388 cabines telefónicas.

- 2 intervenções sobre o serviço universal de listas telefónicas, visando os procedimentos de encomenda no âmbito das obrigações de fornecimento de listas telefónicas.

- 2 intervenções visando a análise de conformidade quanto ao modo de prestação de serviços de audiotexto e de serviços de valor acrescentado baseados no envio de SMS.

- 3 intervenções visando a deteção de situações anómalas na implementação efetiva da portabilidade de números por parte de prestadores do STM, designadamente nas práticas de prestação de informação ao consumidor, na análise dos motivos de recusa invocados para a não concretização da portação do número e no pagamento de compensações devidas.

- 4 ações de fiscalização sobre dificuldades no acesso à Internet.

- 6 intervenções para análise das condições de utilização de recursos de numeração.

- 7 intervenções visando a análise da divulgação de informação nas páginas na Internet por parte de prestadores de serviços de comunicações eletrónicas.

Todas as situações irregulares detetadas na sequência destas ações de fiscalização seguiram para apreciação em contencioso.

Por solicitação de tribunais e da polícia judiciária, foram realizadas perícias técnicas a equipamentos de receção de sinais de televisão digital e a equipamentos informáticos. Estas perícias acontecem no seguimento de processos judiciais para verificação e validação da

73 Em 2016, procurando registar de um modo mais adequado todo o trabalho realizado pela Direção de Fiscalização, passou a distinguir-se «ações de fiscalização» de «diligências de fiscalização», considerando-se, no primeiro caso, a ação de fiscalização como um todo desde o seu início até à sua conclusão, que pode, no seu decurso, incluir a prática de várias diligências parcelares.

existência de práticas associadas ao *cardsharing* ou a outras formas de acesso ilícito a conteúdos protegidos por acesso condicional.

14.2. Serviços postais

As ações de fiscalização realizadas no mercado dos serviços postais visam aferir o cumprimento dos títulos de exercício de atividade, bem como verificar situações reportadas através de reclamações de consumidores e/ou dos prestadores e operadores do serviço postal e o cumprimento de objetivos relacionados com a densidade da rede postal dos CTT.

Em 2016 decorreram 24 ações de fiscalização no mercado dos serviços postais, que verificaram as atividades desenvolvidas e os serviços prestados em 765 locais afetos à prestação do serviço por parte dos CTT.

14.3. ITED e ITUR

Em matéria de ITED e em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), foram concretizadas 571 ações de fiscalização em 2016, repartidas do seguinte modo:

- ITED – 362 fiscalizações em infraestruturas em edifícios e 159 fiscalizações documentais (projetos e relatórios de ensaios de funcionalidade);

- ITUR – 50 análises documentais (projetos).

Estas ações visaram verificar a conformidade da atuação dos agentes de mercado com o regime aplicável [74] à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de ITUR.

Foram detetadas não conformidades (em relação às normas técnicas aplicáveis e ao respetivo projeto) em 26% de infraestruturas, o que representa um decréscimo de 2% em termos homólogos. Destas ações resultaram 130 processos para apuramento de responsabilidade contraordenacional.

Quanto ao trabalho junto das câmaras municipais, a ANACOM efetuou 95 diligências para recolher dados de processos de licenciamento. Com base nesta informação foram efetuadas 55 ações de fiscalização a ITED, por haver fortes indícios de violação da obrigatoriedade de entrega dos respetivos termos de responsabilidade à ANACOM e de não cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

A ANACOM procedeu também à fiscalização de 24 entidades formadoras, entidades que desempenham um papel fulcral na formação dos projetistas e instaladores ITED-ITUR.

Organizou ainda dois seminários, que tiveram uma forte participação de entidades formadoras, instaladores, projetistas, operadores e prestadores de serviços que atuam nas áreas de coordenação, instalação e ligação às redes públicas de comunicações eletrónicas.

No contexto do esclarecimento de dúvidas, verificou-se um total de 425 respostas a pedidos de informação, que implicaram uma análise técnica e/ou jurídica das questões suscitadas.

14.4. Mercado de equipamentos

No âmbito do acompanhamento do mercado de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de comunicações eletrónicas, a ANACOM faz regularmente ações de fiscalização para verificar o cumprimento do regime legal relativo à livre circulação e colocação no mercado e em serviço dos equipamentos [75].

Em 2016 realizaram-se 151 ações de fiscalização junto de importadores, distribuidores e retalhistas, tendo sido fiscalizadas 253 entidades, num total de 399 equipamentos, 213 dos quais foram apreendidos. Foram detetadas desconformidades com o referido regime, nomeadamente quanto aos requisitos administrativos, marcação CE, existência de manuais de instruções, declaração de conformidade CE, o que levou ao envio de 91 processos para contencioso.

Para verificar a conformidade dos equipamentos com os requisitos essenciais, nomeadamente os de compatibilidade eletromagnética e utilização eficaz do espectro radioelétrico, recorreu-se a ensaios nos laboratórios desta Autoridade, bem como a uma análise aos requisitos legais e técnicos em 154 equipamentos. Neste âmbito, no decurso de 2016, foram enviados 129 processos para análise de eventual responsabilidade contraordenacional como resultado das não conformidades detetadas.

74 Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que estabelece o regime jurídico da instalação das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR).

75 Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto que transpõe a Diretiva 1999/5/CE do PE e do Conselho, de 9 de março de 1999, respeitante à livre circulação, colocação no mercado e colocação em serviço dos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de comunicações eletrónicas.

• Atividades laboratoriais

A atividade de fiscalização do mercado de equipamentos é complementada com a atividade laboratorial, já que da primeira resulta, em muitos casos, o envio de equipamentos para o laboratório para a realização de ensaios. No entanto, a atividade do Laboratório de Ensaios e Calibração (LEC) não se esgota no apoio à fiscalização, uma vez que também realiza ensaios rádio, ensaios de compatibilidade eletromagnética e calibração de equipamentos para terceiros.

Em 2016, o LEC, que é acreditado junto do Instituto Português de Acreditação (IPA), de acordo com a NP EN ISO/IEC 17025, alargou o seu âmbito na área de calibração e preparou a ampliação da lista de ensaios sob acreditação flexível para medição de campo elétrico em câmara anecóica acima de 1 GHz.

O LEC esteve envolvido em comparações bilaterais com o National Media and Infocommunications Authority – NMHH (Hungria); AT4 Wireless (Espanha), IMQ S.p.A. (Itália), Applus Laboratories (Espanha), e Communications Regulatory Authority of the Republic of Lithuania – RRT (Lituânia).

A análise dos resultados obtidos nas áreas de rádio e compatibilidade eletromagnética permitiu concluir que existe uma elevada reprodutibilidade dos métodos utilizados.

Elencam-se de seguida as principais ações desenvolvidas relativamente às técnicas de suporte no âmbito da fiscalização do mercado de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações, bem como o trabalho efetuado no LEC.

• Técnicas de suporte no âmbito do mercado de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações

Em 2016 decorreram ações de controlo de mercado e da indústria através da verificação da conformidade técnica dos equipamentos com os requisitos de compatibilidade eletromagnética e de utilização eficaz do espectro estabelecidos na legislação [76].

Por solicitação de tribunais e da Polícia Judiciária (PJ) foram realizadas perícias técnicas a equipamentos de receção de sinais de televisão digital e a equipamentos informáticos, com a emissão de relatórios. Estas perícias técnicas acontecem no seguimento de processos judiciais para verificar e validar a existência de práticas associadas ao *cardsharing* ou outra forma de acesso ilícito a conteúdos protegidos por acesso condicional.

• Área de ensaios radioelétricos (RAD)

Nesta área foram ensaiados 240 equipamentos de radiocomunicações, a maior parte dos quais (220) no âmbito da fiscalização de mercado (Diretiva R&TTE). Alguns (três) foram ensaiados a pedido de clientes externos e um a pedido de serviços policiais.

Tendo em vista o reapetrechamento tecnológico do laboratório, em 2016 foram adquiridos um gerador de RF até 20 GHz, que permitirá a realização de ensaios até 18 GHz na câmara semi-anecóica do LEC; e um conjunto de cabos coaxiais de baixas perdas, permitindo obter maior gama dinâmica nas medições por radiação na câmara semi-anecóica do LEC.

• Área de ensaios de compatibilidade eletromagnética (CEM)

Em 2016, esta área realizou ensaios em 209 equipamentos, a maioria dos quais (174) para efeitos de fiscalização no âmbito da Diretiva R&TTE. Foram ainda ensaiados equipamentos no âmbito de comparações com os reguladores da Hungria e da Lituânia e com o Instituto de Soldadura e Qualidade (ISQ). Além de ensaios de equipamentos da ANACOM, foram ainda ensaiados 16 equipamentos por solicitação de clientes e entidades externas.

Durante o ano foi mantido o processo de colaboração com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). A ANACOM continua a disponibilizar os recursos laboratoriais para testar equipamentos elétricos e eletrónicos recolhidos pela ASAE, a quem cabe fiscalizar estes equipamentos.

Para efeitos de monitorização dos ensaios de compatibilidade eletromagnética de recetores DVB-T/C, foi adquirida uma nova opção para o *software* de controlo dos ensaios da câmara semi-anecóica do LEC (EMC32) e uma mira para o gerador SFC. Foram ainda adquiridos absorventes de RF de reserva e uma junção coaxial rotativa, destinada a conter o desgaste devido ao uso intensivo a que este sistema de ensaios está sujeito.

• Área de calibração (CAL)

Em 2016, esta área realizou a calibração de 230 equipamentos, 213 da ANACOM e 17 de clientes externos.

Foi assegurado o funcionamento da frequência padrão do LEC e dos centros de monitorização de Barcarena, Porto, Madeira e Açores.

76 Diretivas CEM (2004/108/CE) – anexo I do Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 de setembro – e R&TTE (1999/5/CE) – artigos 4.1-b e 4.2 do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto.

A CAL obteve durante o ano a extensão da acreditação em diversos procedimentos de calibração, junto do IPA.

Tendo em vista o reapetrechamento tecnológico e a melhoria da gestão do laboratório, em 2016 procedeu-se à aquisição de alguns equipamentos e de *software*.

14.5. Monitorização e controlo do espectro (MCE)

À semelhança do que sucede na fiscalização sobre o mercado, também na gestão de frequências foram efetuadas ações de fiscalização, preventivas e reativas. Em 2016, decorreram 3859 ações de fiscalização preventivas. No mesmo período, a ANACOM atendeu 1852 solicitações, reativas, das quais 369 respeitavam a interferências e culminaram com a emissão de determinações de alterações técnicas para repor a normalidade. Das restantes 1483, cerca de 63% corresponderam a ações de fiscalização especificamente efetuadas a estações e redes de radiocomunicações.

A tabela seguinte apresenta a informação detalhada da atividade reativa desenvolvida no território continental em 2016.

Atividade da MCE em 2016

Tabela 30.

1852 processos (100%)	369 interferências (20%)	176 interf. serv. móvel terrestre público - operadores públicos (48%)	
		88 interf. serv. maóvel aeronáutico (24%)	
		30 interf. serv. radiodifusão televisiva (TDT) - receção televisão (8%)	
		24 interf. serv. amador e amador por satélite (6%)	
		14 interf. serv. móvel terrestre - redes privativas (4%)	
		14 interf. serv. radiodifusão sonora (FM e onda curta) (4%)	
		8 interf. isentos de licença (2%)	
		15 interf. restantes serviços (4%)	
	1483 restantes solicitações (80%)	938 ações de fiscalização direta sobre estações e redes de radiocomunicações (63%)	
		457 pedidos de colaboração de outras entidades nacionais e internacionais (31%)	190 pedidos de colab. internacionais - autoridades congéneres (42%)
			267 pedidos de colaboração de entidades nacionais (operadores, PSP, GNR, ERC, ...) (58%)
		48 queixas/reclamações/solicitações sobre radiações não-ionizantes (3%)	
		40 ações em resposta a outro tipo de solicitações relacionadas com a atividade (3%)	

Fonte: ANACOM.

Nas 369 situações de interferências que a ANACOM foi chamada a solucionar, 48% eram situações relacionadas com reclamações sobre as redes da NOS, MEO e Vodafone Portugal. O objetivo é garantir as condições de utilização do espectro que permitam aos operadores proporcionar a qualidade de serviço a que estão obrigados perante os seus clientes.

Em 88 situações, a intervenção da ANACOM visou investigar, identificar e eliminar as causas associadas às interferências reportadas pelos operadores da aeronáutica, contribuindo dessa forma para o sucesso e segurança desta atividade.

Em 2016 ocorreram ainda 30 processos de interferências relacionadas com a receção da TDT. A ANACOM interveio para verificar a causa da reclamação, interagindo depois com as entidades reclamantes (nomeadamente, cidadãos) e, quando necessário, com o operador, para garantir a possibilidade de receção nas melhores condições possíveis.

Solicitações para resolução de interferências

Gráfico 52.

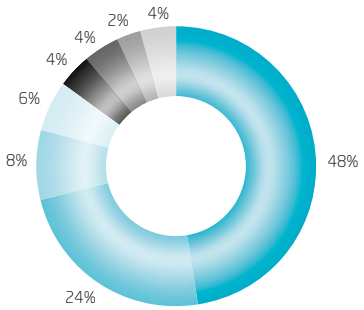

Fonte: ANACOM.

No que respeita à representação internacional e institucional do país, relevam-se 190 processos de cooperação internacional com as entidades congéneres e 267 processos de cooperação com a Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia Judiciária (PJ) e Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

Releve-se ainda que a ANACOM recebeu até ao final de 2016, em termos acumulados, 1846 solicitações sobre radiações não ionizantes, tendo concluído 1844 processos (que envolveram a análise de 242 estabelecimentos de ensino).

Os resultados apurados apontam para valores pelo menos 50 vezes inferiores aos níveis de referência de densidade de potência fixados na Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro. Verificaram-se 63 situações em que não é possível garantir o patamar 50 vezes inferior, mas estão cumpridos os níveis de referência estabelecidos na portaria.

Solicitações que não interferências

Gráfico 53.

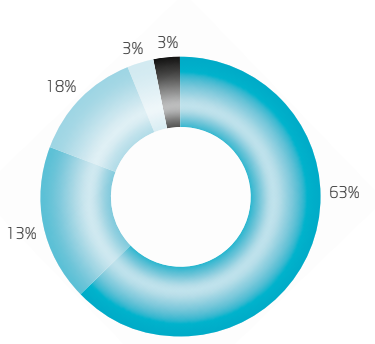

Fonte: ANACOM.

14.6. Monitorização do cumprimento das obrigações

14.6.1. Monitorização do cumprimento de obrigações fixadas no DUF para a TDT

A ANACOM tem vindo a analisar em permanência, através de uma rede de 390 sondas, a integridade e qualidade do sinal de TDT que é disponibilizado pelo operador. Com base na informação recolhida, cerca de 74 mil milhões de registos em 2016, foram publicados quatro relatórios trimestrais, dois semestrais e um anual, que revelaram boa qualidade do sinal de TDT, com valores de disponibilidade de serviço próximos dos 100% e nível de estabilidade de serviço quase sempre elevada.

No entanto, a sonda fixa instalada na junta de freguesia de Fornos, concelho de Castelo de Paiva, verificou que, entre 2 de outubro de 2015 e 2 de fevereiro de 2016, existiu uma indisponibilidade de serviço na receção do sinal de TDT distribuído por via terrestre que ultrapassava o limite fixado no DUF. Este facto afetava a percentagem populacional cuja cobertura por via terrestre a MEO está obrigada a assegurar no concelho de Castelo de Paiva, com a distribuição resultante do *shapefile* enviado à ANACOM em anexo a carta de 10 de setembro de 2015.

Esta circunstância levou a ANACOM a determinar que a MEO instalasse um emissor para corrigir o problema de cobertura de TDT detetado e executasse um plano de comunicação para informar a população.

Durante o segundo semestre de 2016, a rede de sondas foi alvo de uma ampla intervenção técnica de reformulação e reconfiguração para passar a monitorizar também os canais MFN em *overlay* entretanto disponibilizados pelo operador em complemento à rede SFN.

Estes meios, com as mais recentes atualizações, permitem, rapidamente, identificar de forma expedita e orientada, eventuais constrangimentos passíveis de afetar a receção do serviço.

A ANACOM disponibiliza ainda, no seu sítio, os dados recolhidos, facilitando uma perspetiva diária do comportamento da rede TDT.

Ainda neste âmbito, foram feitas medições no terreno para se aferir na prática a fiabilidade da informação prestada pela MEO sobre os níveis de cobertura populacional por via terrestre, por concelho. Em dois concelhos selecionados para o efeito, o de Belmonte e o de São Brás de Alportel, foi possível identificar locais onde os valores estimados pela MEO poderiam estar em causa, sendo necessário criar as condições para que se possam desenvolver medições mais aprofundadas, que permitam sustentar eventuais ações do regulador.

Em 2016, manteve-se igualmente a monitorização, pela ANACOM, do programa de comparticipação de custos a que a MEO está vinculada, o qual visa equiparar os custos com a migração para a televisão digital das pessoas que residem em zonas com cobertura terrestre com os custos das que residem em zonas com cobertura por meio complementar (satélite). O acompanhamento deste programa, que vigora desde 2011 até ao termo do DUF, é feito com base em informação que a MEO está obrigada a enviar periodicamente à ANACOM.

Nas tabelas seguintes consta uma síntese da informação referente a este programa.

Montante global despendido pela MEO com o programa de comparticipação (estimativa)

Tabela 31.

Programa de Comparticipação a Equipamento TDT Complementar	Montante despendido (total acumulado desde o início do programa até 30.06.2016)
Total de comparticipação TDT complementar	3 463 780

Fonte: ANACOM.

Unidade: Euros.

Número de beneficiários do programa de comparticipação

Tabela 32.

Programa de comparticipação a equipamento TDT complementar	N.º beneficiários (total acumulado desde o início do programa até 30.06.2016)
Comparticipação *a posteriori* (1)	14 222
Comparticipação *a priori* (2)	36 707

Fonte: ANACOM.

(1) Significa que o cliente suportou o pagamento do *kit* TDT complementar, havendo posterior reembolso do valor da comparticipação estabelecida nos termos do programa de comparticipação.

(2) Significa que o *kit* TDT complementar foi vendido a custo comparticipado, tendo sido entregue ao cliente numa loja da MEO (com ou sem encomenda prévia) ou através da modalidade de encomenda por via postal.

14.6.2. Monitorização de obrigações fixadas nos DUF para serviços de comunicações eletrónicas terrestres

Os DUF dos operadores móveis MEO, NOS e Vodafone Portugal, preveem, entre outras:

(a) Obrigações de cobertura associadas aos DUF atribuídos em momento anterior ao leilão multifaixa (cobertura relativa aos serviços de voz e de dados até 9600 bps, aos serviços de dados com débitos de transmissão de 144 kbps e aos serviços de dados com débitos de transmissão de 384 kbps).

(b) Obrigações de cobertura associadas aos DUF na faixa dos 800 MHz, atribuídos na sequência do leilão multifaixa. Estas obrigações foram fixadas nos termos do artigo 34.º do Regulamento do Leilão[77], que estabelece uma cobertura no mínimo até 50% e 100% do número de freguesias nos prazos máximos de seis meses e de um ano, respetivamente, contados da data de notificação, pela ANACOM, do fim das restrições existentes à operação da faixa dos 800 MHz (estações do serviço de radiodifusão televisiva de Espanha). Essa notificação ocorreu a 10 de março de 2016.

(c) Obrigações de qualidade de serviço, para os serviços prestados recorrendo ao sistema GSM e para os serviços prestados recorrendo ao sistema UMTS.

Em 2016 prosseguiu-se a monitorização do cumprimento, relativo a 2015, das obrigações de cobertura e de qualidade de serviço atrás referidas nos pontos a) e c), mantendo-se também a recolha de informação sobre os moldes de implementação da política de partilha de sítios tendo as empresas remetido à ANACOM a correspondente informação, referente a 2015, estabelecida no questionário anual aplicável.

A análise desta informação é complementada pela ANACOM mediante a realização de estudos de cobertura teórica, sempre que apropriado.

No âmbito da monitorização do cumprimento das obrigações de cobertura referidas em b), em 2016 os operadores móveis reportaram, pela primeira vez, à ANACOM a informação fixada no questionário aplicável (indicação das freguesias consideradas tendencialmente sem cobertura de BLM que, a 10 de setembro de 2016, já se encontravam cobertas nos termos estabelecidos, velocidade de transmissão de dados em *download* assegurada nessas freguesias, etc.).

14.6.3. Monitorização do cumprimento de obrigações no âmbito da portabilidade

Foi recolhida informação através do «questionário semestral de portabilidade» para supervisionar a evolução da portabilidade e verificar o cumprimento, por parte das empresas prestadoras, de certas obrigações fixadas no Regulamento da Portabilidade.

No âmbito da monitorização das obrigações de transparência tarifária foi obtida informação sobre os números de acesso ao serviço informativo de preços de chamadas para números portados e sobre os procedimentos utilizados pelos prestadores do STM para desativação/reativação do anúncio *online* de portabilidade. Estas informações, bem como as relativas aos preços de portabilidade (também recolhidas através das respostas ao questionário semestral de portabilidade) foram divulgadas no sítio da ANACOM.

77 Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de outubro.

14.6.4. Monitorização da informação sobre qualidade de serviço fixada no Regulamento sobre a qualidade de serviço

A qualidade de serviço do STF é monitorizada através da informação sobre qualidade de serviço enviada trimestralmente pelas empresas prestadoras, no âmbito do regulamento sobre Qualidade de Serviço [78] (RQS).

Os elementos recebidos, respeitantes às ofertas de STF destinadas ao segmento residencial e às ofertas de STF normalizadas[79] dirigidas ao segmento não residencial, foram objeto de relatórios trimestrais disponibilizados no sítio da ANACOM e no Portal do Consumidor.

14.6.5. Monitorização da informação disponibilizada aos utilizadores finais

14.6.5.1. Verificação da informação sobre condições das ofertas divulgada nos sítios dos prestadores sujeitos a obrigações

Em 2016 prosseguiu a verificação do cumprimento das obrigações de divulgação da informação sobre condições das ofertas aos utilizadores finais, por parte dos prestadores de serviços. Os prestadores foram questionados sobre a hiperligação de acesso a essa informação nos respetivos sítios para verificar se a mesma estava operacional e permitia o acesso à informação. Foram detetadas algumas situações irregulares, que foram comunicadas aos prestadores, e as situações foram corrigidas.

A informação sobre as hiperligações em causa foi atualizada no sítio da ANACOM e no Portal do Consumidor.

14.6.5.2. Monitorização do cumprimento das novas regras de fidelização decorrentes da alteração da LCE

A Lei n.º 15/2016, de 17 de junho alterou a LCE no sentido de reforçar a proteção dos consumidores nos contratos de prestação de serviços de comunicações eletrónicas com período de fidelização, destacando-se, entre outros aspectos, a obrigatoriedade de os prestadores assegurarem a todos os utilizadores a possibilidade de celebrarem contratos sem qualquer tipo de fidelização, bem como contratos com seis e 12 meses, por cada benefício concedido ao utilizador.

Para verificar o cumprimento das novas regras de fidelização, foi solicitada informação aos prestadores, tendo-se também procedido a consultas aos respetivos sítios.

No decurso da monitorização efetuada foram detetadas várias situações de não divulgação de ofertas com seis e 12 meses de fidelização e sem qualquer tipo de fidelização, apesar de tal obrigação lhes ser aplicável. Essas situações foram comunicadas aos prestadores e corrigidas na generalidade dos casos.

14.6.6. Monitorização do cumprimento da obrigação de instalação de estações de base FWA

A MEO, detentora de DUF de acesso fixo via rádio (DUF-FWA-ICP-ANACOM Nº 7/2006, de 06.02.2014), possuía, a 31 de dezembro de 2016, o número suficiente de estações de base licenciadas para cumprir o limite fixado nesse título relativamente a 2016.

78 Regulamento n.º 46/2005, de 14 de junho, com a redação que lhe foi conferida pelo Regulamento n.º 372/2009, de 28 de agosto.

79 Ofertas em que as condições do serviço prestado, não são contratadas cliente a cliente, mas antes se encontram definidas *a priori* por um contrato tipo e obedecem a um critério de uniformidade para o conjunto de clientes que subscreva tal contrato.